



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

**INDICAÇÃO Nº 012/2023**

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos Regimentais Vigente desta Casa de Leis; SOLICITO à Mesa Diretora, o envio de expediente ao Exceletíssimo Prefeito do Município de Ladário; Senhor IRANIL DE LIMA SOARES, com cópia à Ilustríssima Senhora **GRACIELE ZÓRIO FRANCO** - Secretária Municipal de Assistência Social, para que tome as medidas necessárias de interesse público:

Por ocasião do Ofício Circular Gabinete, N 05/2023, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, comarca de Corumbá, na pessoa do Excelentíssimo Juiz de Direito – Dr. MAURICIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS, no que diz respeito a Implantação do Programa de Acolhimento Familiar.

**Justificativa:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

Cabe nos salientar que programas dessa natureza tem amparo legal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art. 34 § 1º *“A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei”*

Para que seja implementado o referido programa, faz se necessária uma lei municipal que defina o funcionamento do Serviço. O gestor público (normalmente, o órgão responsável pela Política de Assistência Social) deve elaborar e encaminhar um Projeto de Lei municipal à Câmara dos Vereadores, que deve discutir, analisar e aprovar a normativa local.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 14 de Fevereiro de 2023.**

**Denilson Marcio da Silva**  
Vereador – Republicanos